

FIGUEIREDO CORREIA, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 138, inciso I, em c/c com o art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 0002/2026, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação – CREDE 19/ EEMTI FIGUEIREDO CORREIA e a empresa BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente extinção se dá por ato unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista interesse da administração, devidamente justificado nos autos, em conformidade ao disposto no art. 137, inciso VIII, do referido diploma legal. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Juazeiro do Norte/CE, 01/10/2026. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DANTAS - CONTRATANTE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
NUP 22001.115436/2026-72

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2026, PUBLICADO NO DOE Nº 050, EM 17 DE MARÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ COORDENADORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO-CREDE 17, ESCOLA EEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA E A EMPRESA Y.A. MONTEIRO SOLUTION PARA OS FINS NELE INDICADOS. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/Escola EEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA, situada na VEREADOR ANTONIO VIANA DE ARAÚJO S/N, FÁTIMA, CEDRO - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0662-23, neste ato representada pelo seu diretor ERICH LOPES FRAGA, portador do CPF nº 818.286.593-04 e RG nº 95002130986, residente e domiciliado na Rua Joel Passos, 1071, RESOLVE **EXTINGUIR O CONTRATO nº 01/2026**, firmado com a empresa Y.A. MONTEIRO SOLUTION, inscrita no CNPJ nº 50.949.285/0001-80, situada na Rua Dom Pedro II, nº 148, Bairro, Cruzeiro, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Yuri Araújo Monteiro, portador do CPF nº 020.748.413-96 e RG Nº 2004098045605, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 01/2026, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o diretor da Escola EEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 138, inciso I, em c/c com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 01/2026, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação – CREDE 17/Escola EEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA e a empresa Y.A. MONTEIRO SOLUTION CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a infração ao disposto no art. 137, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula 14ª, do contrato nº 01/2026 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. CEDRO - CE , 16/06/2026. ERICH LOPES FRAGA - CONTRATANTE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de junho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEDUC, Bairro: Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve** ao docente **DIEGO FEITOSA DUTRA**, CPF: 974.377.783-00 o valor global de R\$ 2.845,79 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos do processo NUP: 22001.133406/2026-48, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 16/2025, referente a exercício anterior, oriundo de diferenças de valores vencimentais de 01/12/2025 a 31/12/2025. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 13 de outubro de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambéba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve** a servidor efetivo **SULIVAN BARBOSA DE PAULO**, Matrícula 47954711, a quantia geral no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), nos termos do processo de NUP 22001.138837/2026-09, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 16/2025 – art.17, referente à DIFERENÇAS DE PARCELA VARIÁVEL DE REDISTRIBUIÇÃO (PVR) do exercício anterior, conforme planilha do ANEXO ÚNICO. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza – CE, 14 de outubro de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO/ CATEGORIA	PERÍODO	RUBRICA	DETALHAMENTO RUBRICA	VALOR
47954711	SULIVAN BARBOSA DE PAULO	SERVIDOR EFETIVO	MAG	01/10/2025 A 31/12/2025	245	VANTAGEM DE EXERCÍCIO ANTERIOR (VANTAGEM) REFERENTE A VERBAS DE PVR	R\$ 2.100,00
47954711	SULIVAN BARBOSA DE PAULO	SERVIDOR EFETIVO	MAG	01/10/2025 A 31/12/2025	194	DIFERENÇA DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (VANTAGEM) REFERENTE AO 13º SALÁRIO DA PVR	R\$ 700,00
VALOR GERAL R\$ 2.800,00							

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XVIII, nº 188, de 08 de outubro de 2026, que publicou o Ato de cessar os efeitos da designação do(a) servidor(a) HERLANE FONSECA ALENCAR, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação: **Onde se lê:** a partir de 22 de abril de 2026 **Leia-se:** a partir de 26 de setembro de 2026 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de outubro de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

SECRETARIA DO ESPORTE

V EDITAL DE PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS – INCENTIVO AO ESPORTE CEARENSE
ETAPA “AVALIAÇÃO DO PROJETO”
RESULTADO DEFINITIVO Nº17

A SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ divulga o resultado definitivo Nº 17 dos projetos avaliados pela Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados (CPEPI), no V Edital de Projetos Desportivos e Paradesportivos - Incentivo ao Esporte Cearense, da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará.



PROTOCOLO NO SLIEC	NOME DO PROJETO	PROPOSITIVO	MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA/VALOR	SITUAÇÃO
245	FORTALEZA: CIDADE MUNDIAL – WBS BRAZIL	INSTITUTO TECNOLÓGICO HIDROAMBIENTAL, CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL DO BRASIL - IHAB	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 515.292,13	APROVADO
231	DONAS DA BOLA	CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 498.214,03	APROVADO
234	VEM PRO JOGO	CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 499.699,43	APROVADO
246	ESPORTE E EDUCAÇÃO NAS ENTRANHAS DO SERTÃO	ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA ESPAÇO JOVEM CLUBE (ASEEJOC)	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 300.000,00	APROVADO
68	MOVIMENTANDO VIDAS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO BIBIU FERREIRA - IBF	DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO R\$ 541.988,98	APROVADO
46	EDUCAÇÃO PELO ESPORTE	LIGA DESPORTIVA DE PINDORETAMA - LIDEP	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 418.815,57	APROVADO
34	JOgando E EDUCANDO	DNA CONSULTORIA ESPORTIVA	DESPORTO EDUCACIONAL R\$ 330.240,00	APROVADO

COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS – CPEPI

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Rogério Nogueira Pinheiro	Francisco Igor Almeida Rufino
Mayara Veras Gomes Lima	Francisco Rodrigues do Vale Filho
Hadriele Germana Souza Leite	Andreia Silvestre dos Santos
Roberto César Lima da Silva	Genilson Guimarães Magalhães
Viviane Sales Oliveira	Zuleide Solane Araújo Matos
Antonio Ulisses de Sousa Júnior	Luiz Augusto Guimarães Włodarczyk
Marcos Antônio Teles de Queiroz	Adriano Marcelo Thomaz
Rosane de Almeida Andrade	Vicente Matias Cristino
Jean Carlo Vidal dos Santos	Gerardo Marcílio Pinto Lima

As entidades com projeto aprovado receberão o Certificado de Aprovação de Projeto (CAP), no Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará (SLIEC), na aba do referido aprovado, e a Declaração de Incentivo ao Esporte será enviada à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), para a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivas (CEFDESP) e posterior efetivação do patrocínio. O processo de avaliação dos projetos do V Edital pela CPEPI continua, mediante a captação de pelo menos 25% do valor total do projeto habilitado na fase “Habilitação da Inscrição”. Fortaleza, 13 de outubro de 2026.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 028/2026 - PRÉ RESERVA 1478188

I - PROCESSO Nº: 19001.336695/2026-21 - Cedep. II - OBJETO: Capacitação in company, ministradas pelo instrutor Francisco Antonio Campos de Araújo, no formato presencial, visando à execução do Programa Integrado de Desenvolvimento de Lideranças, composto por 3 cursos com os temas:“(A maestria pessoal na relação fazendário/ cidadão, O indivíduo como Sujeito no Mundo dos Negócios (Gestão e Liderança) e Eterno é Tudo Aquilo que Dura uma Fração de Segundo (Facilitação Estratégica)”, 5 turmas e carga horária total de 90 horas-aula. III - JUSTIFICATIVA: A contratação unifica cada desses três cursos in company viabiliza uma trilha continuada de desenvolvimento humano e organizacional, promovendo a uniformização de condutas, a sinergia entre lideranças de diferentes níveis e a redução de custos logísticos e administrativos de contratações fracionadas. A necessidade decorre do desafio o contínuo da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), de alinhar sua força de trabalho às exigências do setor público moderno, caracterizado por transformações regulatórias, tecnológicas e comportamentais. Para manter a excelência na arrecadação, a fiscalização e gestão financeira do Estado, é imperativo fortalecer o capital humano em suas diferentes fases de atuação profissional dentro do órgão. IV - VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.128.411.10056.03.339039.1.500.9100000.0.4.01. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “P”, da Lei federal nº 14.133/2021. VII - CONTRATADA: SYETE – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.474.412/0001-51. VIII - AUTORIZAÇÃO: Guilherme França Moraes, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA.

Guilherme França Moraes
ORDENADOR DE DESPESAS

Publique-se.

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº98, de 13 de outubro de 2026.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA À CONSUMIDOR FINAL DE REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados Controle Fiscal de Preço (COFIP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte de seus fabricantes, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 03, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes produtos:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.001.0091.01102	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE MAIS SABOR ACAI GARRAFA PET DESCARTAVEL 2L	MAIS SABOR	PET	UN	5,84 INCLUSÃO
03.001.0092.00415	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 250ML	REFRIGERANTE MAIS SABOR ACAI GARRAFA PET DESCARTAVEL 250ML	MAIS SABOR	PET	UN	1,50 INCLUSÃO
03.001.0091.01103	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE BULNEZ LARANJA GARRAFA PET DESCARTAVEL 2L	GRUPO EDSON QUEIROZ	PET	UN	3,99 INCLUSÃO
03.001.0091.01104	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE BULNEZ COLA GARRAFA PET DESCARTAVEL 2L	GRUPO EDSON QUEIROZ	PET	UN	3,99 INCLUSÃO
03.001.0091.01105	REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2L	REFRIGERANTE BULNEZ GUARANA GARRAFA PET DESCARTAVEL 2L	GRUPO EDSON QUEIROZ	PET	UN	3,99 INCLUSÃO
03.001.0038.00038	REFRIGERANTE LATA 269ML	REFRIGERANTE IT! COLA LATA 269ML	GRUPO PETROPOLIS	LATA	UN	2,19 INCLUSÃO
03.001.0038.00039	REFRIGERANTE LATA 269ML	REFRIGERANTE IT! GUARANA LATA 269ML	GRUPO PETROPOLIS	LATA	UN	2,19 INCLUSÃO
03.001.0038.00040	REFRIGERANTE LATA 269ML	REFRIGERANTE IT! LARANJA LATA 269ML	GRUPO PETROPOLIS	LATA	UN	2,19 INCLUSÃO
03.001.0038.00041	REFRIGERANTE LATA 269ML	REFRIGERANTE IT! LIMO LATA 269ML	GRUPO PETROPOLIS	LATA	UN	2,19 INCLUSÃO
03.001.0038.00042	REFRIGERANTE LATA 269ML	REFRIGERANTE IT! LEMON ICE LATA 269ML	GRUPO PETROPOLIS	LATA	UN	2,19 INCLUSÃO

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2026.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** **

